



**SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(PARFOR) COMO BOLSISTAS DA CAPES/MEC.**



A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção de professores para atuar no curso de Pedagogia da UNITAU (4º semestre), como **bolsistas** do Plano de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), na forma deste Edital.

1. O processo de seleção destina-se a candidatos à docência no Curso de Pedagogia/PARFOR ministrado de 2ª a 6ª feira – das 19h00 às 22h30 – no Departamento de Pedagogia em Taubaté

- **Inscrição:** 13/12/2013 a 19/12/2013
- **Local:** Departamento de Pedagogia, situado à Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203 – Centro - Taubaté - SP
- **Período de seleção:** 20/12/2013
- **Resultado:** 20/12/2013
- **Início das aulas:** 10/02/2014

2. As inscrições para o 4º semestre estão abertas para as seguintes Disciplinas:

- Conteúdos e Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa I
- Conteúdos e Metodologia de Ensino de Geografia
- Conteúdos e Metodologia de Ensino de Ciências I
- Conteúdos e Metodologia de Ensino de Matemática II
- Metodologia da Pesquisa Científica e Tecnológica II/ Seminários de Pesquisa II
- Políticas Educacionais I

O professor selecionado para o PARFOR é enquadrado como:

- **Professor-formador I** – exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, ter título de mestre ou doutor de acordo com o inciso IV, art. 2º da Lei nº 11.273/2006, nos termos da Resolução CD/FNDE n.º 13 de 20 de maio de 2010.
- **Professor-formador II** - formação acadêmica na área de conhecimento, comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior ou titulação de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação de mestrado ou doutorado, de acordo com o inciso III, art. 2º da Lei nº 11.273/2006, nos termos da Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de maio de 2010, art. 7º / IV.

3. Os professores-formadores I e II receberão bolsa concedida diretamente pela CAPES, e assumirão os seguintes compromissos previstos na Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de maio de 2010 / Art. 27:

- a) elaborar e entregar ao coordenador geral do PARFOR, no prazo determinado, os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo dos cursos especiais presenciais de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica;
- b) adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos especiais presenciais de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica para professores da educação básica;
- c) adequar o material didático nas diversas mídias, disponibilizando-o para o coordenador de curso;
- d) participar ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na IES;
- e) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR;
- f) desenvolver as atividades docentes da disciplina dos cursos especiais presencial de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica, mediante o uso de recursos e metodologias previstos no projeto acadêmico do curso;
- g) realizar as avaliações dos alunos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no plano de curso;
- h) apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, ou sempre que solicitado;
- i) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos específicos para os cursos especiais presencial de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica para professores da educação básica;
- j) desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, os procedimentos metodológicos de avaliação e promoção dos alunos;
- k) desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino nos cursos especiais presencial de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica;
- l) elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para que sejam encaminhados pelo coordenador geral à CGDOC/DEB/MEC semestralmente ou sempre que solicitados.

OBS.: Os professores-formadores I e II deverão também assumir o compromisso de cumprir a carga horária total de 10 horas semanais, lecionando e participando das reuniões pedagógicas a serem convocadas pela coordenação e, das demais atividades acadêmicas previstas para o Programa PARFOR (orientação de Trabalho de Conclusão de Curso).

4. As bolsas concedidas aos professores-formadores são deliberadas pela Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de maio de 2010 / Art. 7º - item IV que especifica os seguintes valores para as bolsas:

- **Formador I** : R\$ 1.300,00
- **Formador II** : R\$ 1.100,00

OBS.: O pagamento das bolsas dos professores-formadores será efetuado em parcelas. Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que venham exercer mais de uma função nos cursos do PARFOR, como previstos na Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de maio de 2010 / Art.7, §1º.

5. O candidato, ou seu procurador legal, deverá entregar os seguintes documentos, no ato da inscrição, a ser realizada no Expediente do Departamento de Pedagogia, Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203 – Centro – Taubaté - SP:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo I**).
- b) Currículo Lattes atualizado.

c) Proposta de Plano de Ensino contendo: Objetivos, Cronograma (assunto e estratégia), Critérios de Avaliação de Aprendizagem para a Disciplina.

OBS.: Os candidatos poderão solicitar no Expediente do Departamento de Pedagogia as ementas e demais referências para elaboração dos planos.

6. A comissão de avaliação será constituída pela Coordenação do PARFOR - Curso de Pedagogia, por três (03) docentes do Departamento de Pedagogia.

7. Critérios e procedimentos a serem considerados no processo de seleção:

7.1 Avaliação do Currículo Lattes: titulação na área da Educação, experiência no magistério de Ensino Superior e Educação Básica e demais atividades que possibilitem um desempenho qualificado e inovador da docência.

7.2 Análise do Plano de Ensino, verificando sua adequação à ementa, disponíveis no Expediente do Departamento de Pedagogia.

7.3 O candidato poderá ser chamado para uma entrevista a critério da Comissão de Seleção.

8. Os resultados serão divulgados nos quadros de aviso da sala dos professores do Departamento da Pedagogia e por e-mail fornecido no ato da inscrição.

9. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** do processo professores que já recebem bolsa CAPES/MEC ou CNPq.

10. Não é permitido o acúmulo de bolsa CAPES/PARFOR, portanto o candidato somente será selecionado para uma das Disciplinas.

11. O docente selecionado deverá obrigatoriamente firmar Termo de Compromisso com a CAPES e outro Termo de Compromisso com a UNITAU.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PARFOR da UNITAU e pela Pró-Reitoria de Graduação, respeitadas as respectivas competências.

Taubaté, 10 de dezembro de 2013.

Profa. Ms. Cleusa Vieira da Costa
Coordenadora do PARFOR Respondendo

Profa. Dra. Ana Julia Urias dos Santos Araujo
Pró-reitora de Graduação
Universidade de Taubaté

**ANEXO I - EDITAL Nº PRG-046/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO(A): _____

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES: ()

CELULAR: ()

E-MAIL:

DISCIPLINA:

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições estabelecidas no **EDITAL PRG-046/2013**, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

_____ / _____ / 2013

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº PRG-046/2013 - CURSO DE PEDAGOGIA

SELEÇÃO DE PROFESSOR

CANDIDATO(A): _____

Recebi os documentos abaixo:

() 01 via da ficha de inscrição.

() 01 via impressa do Currículo Lattes atualizado.

() 01 via da Proposta de Plano de Ensino, contendo: Objetivos, Cronograma (Assunto e Estratégia), Critérios de Avaliação de aprendizagem para a Disciplina.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____ / _____ / 2013